



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Fazenda

SECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO ESTADO DA BAHIA - SEFAZ/PPP

## ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.290, de 27 de dezembro de 2004, que institui o Programa de Parcerias Público-Privada (PPP), e o Decreto nº 23.191, de 31 de outubro de 2024, que aprovou o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Públco-Privada - CGP, reuniu-se no dia 16 de setembro de 2025, às 11:00, por videoconferência na plataforma Teams institucional, contando com a presença dos Senhores Conselheiros **Manoel Vitório da Silva Filho** – Secretário da Fazenda e Presidente do Conselho Gestor do Programa de PPP, **Claudio Ramos Peixoto** – Secretário de Planejamento; **AFONSO FLORENCE** – Secretário da Casa Civil; **Bárbara Camardelli Loi** - Procuradora Geral do Estado, **Ângelo Almeida** – Secretário de Desenvolvimento Econômico; **Rodrigo Pimentel De Souza Lima** – Secretário de Administração, e **Simone Pereira Peixoto** - Chefe de Gabinete da Secretaria de Infraestrutura. Presentes, também, a senhora Jusmari Terezinha de Souza Oliveira - Secretária de Desenvolvimento Urbano, o Senhor. Clécio Costa Cruz – Diretor Técnico e de Planejamento; Cícero de Andrade Rocha Filho – Chefe de Gabinete da Secretaria de Saúde; José Castro – Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização, Eracy Lafuente - Presidente da Companhia de Transportes do Estado da Bahia e Paulo Guimarães – Diretor Presidente da Bahiainveste. Os trabalhos foram presididos pelo Presidente do Conselho Gestor do Programa de PPP, que declarou a sessão aberta, passando a palavra à Secretaria Executiva de PPP, que apresentou a pauta da 3ª Reunião Ordinária. Verificado o número de presentes e respectivo quórum, a Secretaria Executiva de PPP apresentou como pauta a análise e deliberação do Decreto da Relação Anual de Projetos do Programa de Parcerias Públco-Privadas, relativo ao exercício de 2025. Explicou que, por força do art. 25 da Lei n.º 9.290/04, a relação dos projetos inseridos no âmbito do Programa de Parcerias Públco-Privadas deverá ser estabelecida anualmente e aprovada mediante Decreto do Governador do Estado, de acordo com as justificativas apresentadas pelas Secretarias de Estado interessadas, bem como as entidades que lhe sejam vinculadas. Explicou que os projetos integrantes do Programa de PPP se encontram em três situações: i) projetos em execução, que serão mantidos; ii) Projetos em estudos que serão descontinuados; iii) projetos a serem incluídos na carteira para desenvolvimento de estudo técnico. Inicialmente forma elencados os Projetos que permanecem na Programa de PPP, vez que estão em execução, quais sejam: Emissário

Submarino, Arena Fonte Nova; Hospital do Subúrbio; Sistema Metroviário Salvador Lauro de Freitas; Hospital Couto Maia, Diagnóstico por Imagem; BA 052 - Estrada do Feijão; Sistema Rodoviário Ponte Salvador Ilha de Itaparica. Passando para os projetos, que estavam em estudo, e serão descontinuados, apresentou o Aeroporto de Porto Seguro, cujo objeto era a concessão patrocinada, concessão patrocinada para requalificação e operação temporária do Aeroporto de Porto Seguro, e construção, operação, manutenção, administração e exploração comercial do Novo Aeroporto Internacional Costa do Descobrimento no município de Santa Cruz Cabrália – Bahia; cuja Justificativa para sua descontinuidade foi que o modelo inicial (concessão de 30 anos) demandaria aportes públicos inviáveis no cenário atual, impedindo a continuidade do processo, tendo como encaminhamento a proposta de reformulação para um modelo simplificado de concessão temporária (até 5 anos), priorizando manutenção da operação e melhorias essenciais, com a SEINFRA responsável pela nova modelagem. Passada a palavra à SEINFRA, a Chefe de Gabinete esclareceu que, a partir das reuniões com a Casa Civil, nas quais demandavam definições acerca dos questionamentos do TCE, além da existência de questões não definidas sobre a construção. Do diálogo com a Casa Civil acerca dos investimentos e prioridades de governo, culminou na decisão da retirada do projeto do programa de PPP. Optou-se, conjuntamente com a Casa Civil, por fazer uma licitação de curto prazo, a qual foi enviada à PGE, além do recebimento de uma MIP sugerindo uma concessão de 30 anos com recebimento de outorga no atua equipamento. E, que a decisão da SEINFRA, juntamente com a casa Civil, será de tocar a licitação e o desenvolvimento da MIP concomitantemente. O Secretário da Casa Civil complementou a fala da SEINFRA dizendo que a decisão da retirada do Projeto do Aeroporto de Porto Seguro do programa de PPP foi um posicionamento alinhado com a SEINFRA, SEFAZ, gabinete do Governador, e o próprio Governador. Ato contínuo, A Secretaria Executiva de a presentou a Projeto do Hospital Do Sistema De Assistência À Saúde Dos Servidores Públicos Estaduais (PLANSERV), o qual foi inserido na carteira em 2021, cujo objeto era um hospital destinado, exclusivamente, aos beneficiários segurados do PLANSERV, cuja justificativa para sua descontinuidade foi a indicação de um resultado negativo dos estudos de viabilidade (Value for Money – VfM), inviabilizando o projeto para a implantação do hospital via PPP, além da recente inauguração do Hospital de Brotas, que atende exclusivamente beneficiários do PLANSERV. Passada a palavra à SAEB, o Secretário concordou com a inviabilidade do projeto e solicitou a retirada do Programa de PPP. A Secretaria Executiva de PPP destacou que, caso haja necessidade futura de uma nova unidade hospitalar voltada aos beneficiários do PLANSERV, a Saeb poderá solicitar novamente a inclusão no Programa de PPP, na hipótese de vir a ser uma PPP. Passando para os projetos que serão mantidos em carteira, a Secretaria Executiva de PPP apresentou o projeto do Hospital Metropolitano, o qual foi inserido na carteira em julho de 2020, cujo objeto era implantação, gestão, operação e ampliação da Unidade, com tendo como perfil assistencial inicial a assistência de média e alta complexidade, atendimento em urgência e emergência clínica regulado, atendimentos estratégicos e demais serviços de apoio assistencial e administrativo. Sua licitação foi deserta em junho/2021. Em 2025, a SESAB definiu um novo perfil assistencial para esta Unidade Hospitalar, qual seja, além dos serviços previstos inicialmente, acrescentou Linhas de cuidado do Infarto Agudo do Miocárdio-IAM e Acidente Vascular Cerebral-AVC no atendimento de urgência e emergência regulado; bem como previu uma Ampliação da sua estrutura física objetivando a implantação do **Serviço de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular** e o **segundo** Centro de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (**CACON**) da Bahia, incluindo radiologia intervencionista. Passada a palavra à SESAB, o Chefe de Gabinete Registrhou a relevância da manutenção do projeto na Programa PPP por ser um importante equipamento de assistência do estado, bem como pontou a importância da implantação do CACON, vez que só existe um CACON,

localizado no Hospital Aristides Maltez. A partir da atualização do perfil assistencial da Unidade Hospitalar, a Secretaria Executiva de PPP recomenda a reinclusão do projeto no programa de PPP. O próximo projeto mantém a ser mantido Programa de PPP apresentado pela Secretaria Executiva de PPP foi o projeto do Habitacional no Centro Histórico De Salvador/BA, que foi originado de uma MIP apresentada pelas empresas Concreta Tecnologia em Engenharia Ltda. e Bent Investimentos e Participações Ltda, cujo objeto era concessão administrativa com obras e serviços necessários à implantação, manutenção, gestão e operação de unidades habitacionais, para fins de locação residencial para funcionários públicos estaduais, e/ou comerciais no Centro Histórico de Salvador. Sinalizou que o Projeto está inserido no Programa de PPP desde janeiro/2020, e listou as pendências identificadas: i) Modelagem Econômico-Financeira Incompleta: falta de relatório econômico-financeiro atualizado; ausência de cálculos de Value for Money (VfM); necessidade de reavaliação dos índices de atualização monetária (INCC, IPCA, IGPM) devido ao longo período (4 anos); ii) Análise técnica e formalização deficientes: ausência de análise técnica detalhada de CAPEX, OPEX e cronograma físico-financeiro; falta de validação formal dos estudos pela autoridade máxima da SEDUR; iii) Pendente análise jurídica sobre impedimentos decorrentes da ausência de matrículas e certidões municipais; iv) Envio à PGE 16/09/2025 do processo para "*ciência, análise e manifestação quanto à conformidade legal dos instrumentos apresentados e à viabilidade jurídica do projeto, nos termos do art. 10 da Lei Estadual nº 9.290/2004*"; v) Faltante a análise, pela PGE, da viabilidade jurídica, e operacionalização, de aquisição da unidade habitacional pelo servidor público; vi) Ausência de manifestação SEDUR e CONDER sobre a avaliação dos estudos técnicos apresentados, nem sobre o valor de resarcimento. O Presidente do Conselho destacou que o projeto se encontra desde 2020 sem nenhum desdobramento. O presidente da Bahiainveste pontuou que a principal dificuldade reside no modelo econômico-financeiro (MEF) e que, apesar das idas e vindas, o projeto continua apresentando os mesmos problemas. Seguidamente, a equipe técnica da Bahiainveste reforçou que, após idas e vindas do MEF, o mesmo continuava inconsistente, até a Bahiainveste sanar os erros no MEF, restando pendente o relatório circunstancial de embasamento do MEF, além da ausência de apresentação das premissas de CAPEX e OPEX pela SEDUR. O Presidente do Conselho assinalou que o projeto se arrasta no Programa de PPP há 5 anos sem nenhum desiderato, restando indefinida a sua aprovação pela Secretaria titular. A Secretaria Executiva de PPP, então, propõe um prazo de 60 dias para saneamento das pendências apresentadas e, caso a Secretaria titular não cumpra o mencionado prazo, o projeto será considerado automaticamente excluído do Programa de PPP, não significando, contudo, que não possa ser reinserido em momento posterior. A Procuradora Geral do Estado concordou com o prazo de 60 dias para o saneamento das pendencias apresentadas. Avançando para o último projeto em estudo na carteira, a Secretaria Executiva de PPP apresentou o Projeto de Saneamento Feira de Santana e Municípios Circunvizinhos, que foi inserido no Programa de PPP em julho de 2020, cujo objeto era parceria público-privada visando fornecer suporte à Embasa na universalização dos serviços de esgotamento sanitário. O projeto passou por ajustes em sua modelagem em atendimento às demandas apontadas pela PGE, e que, atualmente, aguarda a juntada do relatório da Modelagem Econômico-Financeira, para apreciação da Bahiainveste e da SEPPP. Passada a palavra à Bahiainveste, foram historiadas as análises realizadas pela Bahiainveste, pela Secretaria executiva de PPP e pela PGE; relatou que havia dificuldades econômico-financeiras; informou que foi apresentado novo MEF pela consultoria contratada pela EMBASA, mas, ainda, sem o relatório circunstanciado; que após a revisão, feita pela Bahiainveste, SEPPP e PGE, os temas críticos do projeto a serem sanados foram enviados à EMBASA; e que, desde abril do corrente ano não há retorno dos pontos críticos debatidos, bem como não houve acesso, pela Bahianveste, ao relatório circunstanciado do MEF. Passada a palavra ao representante da EMBASA, o mesmo ressaltou a

transformação no setor de saneamento e chamou a atenção para as restrições da nova legislação. Ato contínuo o Secretário da Casa Civil salientou a questão do comprometimento dos investimentos da EMBASA nos contratos atuais, bem como mencionou que já havia pedido à EMBASA o cruzamento das informações dos investimentos dos contratos atuais com a demandaposta dos contratos da região. O Presidente do Conselho destacou que de 2020 até o presente momento, o projeto se encontra sem desdobramento e recomendou verificar qual é a melhor alternativa que se coaduna com as necessidades de governo, destacando que o projeto pode ser executado de outra forma, uma vez que não se consegue concluir a sua análise. Ante a colocação do Presidente, a Secretaria Executiva de PPP sugeriu o prazo de 60 dias para saneamento das pendências, e, caso a Empresa Estatal titular não cumpra o mencionado prazo, o projeto será considerado automaticamente excluído do Programa de PPP, não significando, contudo, que não possa ser reinserido em momento posterior. Seguindo para os projetos em estudo a serem incluídos. A secretaria executiva de PPP apresentou o projeto dos Facilities, cujo objeto é uma Concessão Administrativa (PPP) para contratação de serviços terceirizados para gestão, manutenção e operação dos prédios públicos do Centro Administrativo da Bahia (CAB), com investimentos em adequações (câmeras de segurança, catracas de acesso, placa solares, ar-condicionado) e reforma. Os serviços a serem contratados englobam conservação e limpeza, copa e cozinha, suporte administrativo e operacional, manutenção predial, jardinagem, manutenção dos monumentos do CAB, vigilância e segurança patrimonial. A justificativa apresentada pela SAEB foi a substituição do modelo tradicional por um contrato único de longo prazo, na busca por eficiência, economicidade, modernização contínua e ganho de gestão, promovendo a transferência de riscos e responsabilidades operacionais para o parceiro privado. Traz como benefícios o aprimoramento da governança do Estado na gestão do patrimônio público, modernização das instalações e melhoria da qualidade dos serviços prestados. Passada a palavra à SAEB, o Secretário disse que é uma grande oportunidade de ganho de eficiência na gestão, pois há uma sobreposição de contratos estanques e que o projeto visa reduzir custos e ganho de eficiência com implementação de tecnologia e indicadores de desempenho. O Presidente do Conselho registrou que o problema reside na fiscalização de múltiplo contratos, e que este projeto é um embrião para a melhoria da gestão pública. O Secretário da Casa Civil parabenizou a iniciativa. O Presidente da Bahia investe concordou com o Presidente do Conselho em aplicar ao estado uma gestão centralizada, e não uma gestão pulverizada. Avançando para o próximo projeto a ser incluído no programa de PPP, a Secretaria Executiva de PPP apresentou o projeto do Anel da Soja, cujo objeto é uma proposta preliminar para a modelagem de uma PPP destinada à manutenção, ampliação e operação das rodovias estaduais que compõem o Anel da Soja, composto principalmente pela BA-459 (conhecida como “estrada do Anel da Soja”), além de BA-460, BA-463 e BA-450; conecta-se às federais BR-242, BR-020 e BR-135, formando o elo com Tocantins e demais eixos nacionais, sendo considerado o principal corredor rodoviário de escoamento agrícola do Oeste baiano, fundamental para o transporte de soja, milho, feijão e algodão. Informou que o modelo jurídico sugerido é de uma PPP, Concessão Patrocinada (PPP) ou Concessão Administrativa, a depender da modelagem do Projeto. As justificativas e benefícios apresentados pela SEINFRA são: melhoria das rotas de escoamento agrícola; potencial redução de acidentes e otimização do uso de recursos públicos; fomento ao desenvolvimento econômico da região Oeste da Bahia; alinhamento com o PPA 2024-2027 (Programa Bahia em Movimento) para fortalecimento da infraestrutura rodoviária e logística de transporte. A representante da Seinfra nada acresceu à apresentação feita pela Secretaria Executiva de PPP. Prosseguindo para o próximo projeto a ser inserido no programa de PPP, a Secretaria Executiva de PPP apresentou o projeto do sistema prisional, cujo objeto é a contratação, via PPP administrativa, de serviços de construção, reforma, requalificação e ampliação de unidades prisionais, bem

como a prestação de serviços de operacionalização em regime de PPP. SEAP apresenta como justificativa o aumento contínuo da população prisional, a insuficiência orçamentária para custeio e investimentos, a deficiência de recursos humanos (policiais penais) e a necessidade de modernização das instalações. Elenca como principais Soluções e Benefícios: modernização tecnológica: implementação de sistemas de segurança avançados (monitoramento por vídeo, reconhecimento facial, detectores de metal, scanners corporais, bloqueadores de sinal); melhoria da assistência: garantia de assistência integral aos internos (saúde, educação, laboral, material e jurídica), com foco em ressocialização; eficiência e sustentabilidade: aumento da eficiência operacional, previsibilidade orçamentária, redução de custos a longo prazo e atração de investimentos privados; geração de vagas: construção/ampliação de vagas em unidades. SEAP apresenta como aspecto O secretário da SEAP ainda ressaltou a segurança digital aliada a uma assistência geral juntamente com a eficiência operacional para um projeto de 20 a 30 anos sendo novo paradigma no sistema carcerário no estado não é além de desejar transformar este projeto numa referência de gestão humanizada com a previsão de investimentos em 630000000 o presidente do conselho agradeceu a exposição mas informou que os números relativos ao investimento e das unidades carcerárias a serem incluídas no projeto são uma expectativa e uma pretensão da Secretaria que tantos os investimentos quanto as unidades carcerárias serão definidas na modelagem econômica financeira do projeto relevante ser a primeira PPP no Sistema Prisional do Estado da Bahia, buscando modernizar e aprimorar a gestão penitenciária. Passada a palavra ao secretário da SEAP o mesmo oportunizou o debate acerca do sistema prisional sob a ótica de uma PPP, informou que o projeto tem a intenção de implementar medidas para superar a superlotação e amenizar a pena diante da atual situação e do excedente populacional carcerário. Explicou que o projeto consiste em 3 eixos: o primeiro sobre construção e reforma de unidades prisionais; o segundo eixo focado na gestão de 5 unidades prisionais; e o terceiro eixo na manutenção geral de todas as unidades prisionais. Por fim, destacou que a gestão é focada na ressocialização e reinserção do preso na sociedade. Divulgando o último projeto em estudo a ser incluído no Programa de PPP, a Secretaria Executiva de PPP apresentou o projeto de Operação do VLT cujo objeto é Concessão da operação e da manutenção do Sistema de Veículo Leve sobre Trilhos (VLT) no Subúrbio Ferroviário de Salvador e Região Metropolitana, em substituição ao antigo trem do subúrbio ferroviário de Salvador, e cuja infraestrutura está sendo implantada pelo Estado. O Projeto oferecerá um sistema moderno e 100% elétrico, com aproximadamente 36-37 km de extensão e 34 paradas, dividido em três trechos estratégicos que conectam a Ilha de São João a Piatã. A CTB apresenta como justificativa sanar a deficiência histórica de transporte de massa na região, que impacta mais de 300 mil habitantes, oferecendo uma alternativa eficiente, moderna e de alta capacidade após a desativação do trem suburbano. Passada a palavra à CTB, o Diretor Presidente noticiou que a CTB está fazendo a revisão dos cadernos de CAPEX e OPEX. Findas todas as manifestações pelos presentes, a Secretaria Executiva de PPP recomenda: i) a aprovação, pelo Conselho Gestor, da exclusão dos projetos do Novo Aeroporto Internacional da Costa do Descobrimento e do Hospital do PLANSERV; ii) o prazo de 60 (sessenta) dias para saneamento das pendências do Projeto Habitacional no Centro Histórico de Salvador/Ba e do Projeto de universalização dos serviços de Esgotamento Sanitário de Feira de Santana e municípios circunvizinhos, sob pena de suas exclusões do Programa de Parcerias Público-Privadas do Estado da Bahia; iii) aprovação da reinclusão do Projeto do Hospital Metropolitano no Programa de Parceria Pública no Programa de Parcerias Público-Privadas do Estado da Bahia, em razão da alteração do seu perfil assistencial; iv) aprovação das propostas preliminares de enquadramento dos Projetos dos Facilities, do Anel da Soja, do Sistema Prisional e da Operação do VLT; e suas respectivas inclusões na carteira do Programa de Parcerias Público-Privadas do Estado da Bahia; e v) aprovar a Relação de Projetos 2025 inseridos no âmbito no Programa de Parcerias

Público-Privadas do Estado da Bahia - PPP Bahia. Após as manifestações, o Presidente submete à votação todas as recomendações da Secretaria Executiva de PPP, as quais foram aprovadas por unanimidade. Findos os pronunciamentos de todos os presentes, os Conselheiros, por unanimidade, deliberaram por: a) **aprovar a exclusão do Projeto** de concessão patrocinada para construção, operação, manutenção, administração e exploração comercial **do Novo Aeroporto Internacional da Costa do Descobrimento**, cuja proposta preliminar foi aprovada pela Resolução nº03/2019 deste Conselho Gestor, da Relação de Projetos inseridos no âmbito no Programa de Parcerias Públicas-Privadas do Estado da Bahia - PPP Bahia por falta de interesse na continuidade, **nos termos das justificativas emitidas no Processo Administrativo nº 024.2049.2019.0006171-34**; b) **aprovar a exclusão do Projeto Hospital do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Estaduais (PLANSEUR)**, cuja proposta preliminar foi aprovada pela Resolução nº06/2021 deste Conselho Gestor, da Relação de Projetos inseridos no âmbito no Programa de Parcerias Públicas-Privadas do Estado da Bahia - PPP Bahia por falta de interesse na continuidade, **nos termos das justificativas emitidas no Processo Administrativo nº 009.0245.2025.0041178-04**; c) **aprovar o prazo de 60 (sessenta) dias**, a partir da publicação desta Resolução, **para que a Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia (SEDUR)**, na qualidade de Secretaria Interessada, **adote as providências necessárias ao saneamento das pendências relativas ao Projeto Habitacional no Centro Histórico de Salvador/Ba no âmbito do Processo Administrativo SEI nº 026.1279.2023.0001564-79**, sob pena de sua exclusão do Programa de Parcerias Públicas-Privadas do Estado da Bahia; d) **aprovar o prazo de 60 (sessenta) dias**, a partir da publicação desta Resolução, **para que a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A (Embasa)**, na qualidade de Empresa Estatal Interessada, **adote as providências necessárias ao saneamento das pendências relativas ao Projeto de universalização dos serviços de Esgotamento Sanitário de Feira de Santana e municípios circunvizinhos, no âmbito do Processo Administrativo SEI nº 113.9824.2018.0000008-71**, sob pena de sua exclusão do Programa de Parcerias Públicas-Privadas do Estado da Bahia; e) **aprovar a reinclusão do Projeto** para gestão e operação do **Hospital Metropolitano** no Programa de Parceria Pública no Programa de Parcerias Públicas-Privadas do Estado da Bahia, em razão da **atualização do perfil assistencial**, cuja proposta preliminar de enquadramento se deu por meio da Resolução nº 11/2020 deste Conselho Gestor, em conformidade com a manifestação apresentada pela Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, na qualidade de secretaria interessada, **na forma e condições consignadas no Processo Administrativo SEI nº 019.8743.2023.0042435-08**; f) **aprovar a proposta preliminar de enquadramento do Projeto de Facilities nos prédios públicos do Centro Administrativo da Bahia – CAB**, e autorizar a elaboração de estudos técnicos de viabilidade jurídica, técnica e econômico-financeira do Projeto, em conformidade com o pedido de manifestação de interesse apresentado pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia, na qualidade de secretaria interessada, **na forma e condições consignadas no Processo Administrativo SEI nº 009.1494.2025.0038545-97**; g) **aprovar a proposta preliminar de enquadramento do Projeto** para ampliação, operação e manutenção das rodovias estaduais, que compõem o trecho **do Anel da Soja**, e autorizar a elaboração de estudos técnicos de viabilidade jurídica, técnica e econômico-financeira do Projeto, em conformidade com o pedido de manifestação de interesse apresentado pela Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia, na qualidade de secretaria interessada, **na forma e condições consignadas no Processo Administrativo SEI nº 024.2044.2025.0009027-93**; h) **aprovar a proposta preliminar de enquadramento do Projeto para a construção, reforma e/ou requalificação, gestão e manutenção de unidades prisionais**, e autorizar a elaboração de estudos técnicos de viabilidade jurídica, técnica e econômico-financeira do Projeto, em conformidade com o pedido de manifestação de interesse apresentado pela Secretaria de Administração

Penitenciária e Ressocialização do Estado da Bahia, na qualidade de secretaria interessada, **na forma e condições consignadas no Processo Administrativo SEI nº 023.1889.2025.0010204-90; i) aprovar a proposta preliminar de enquadramento do Projeto para operação e manutenção VLT de Salvador e Região Metropolitana**, e autorizar a elaboração de estudos técnicos de viabilidade jurídica, técnica e econômico-financeira do Projeto, em conformidade com o pedido de manifestação de interesse apresentado pela Companhia de Transportes do Estado da Bahia, na qualidade de empresa estatal interessada, **na forma e condições consignadas no Processo Administrativo SEI nº 034.3083.2025.0001377-15; j) aprovar a Relação de Projetos 2025 inseridos no âmbito no Programa de Parcerias Público-Privadas do Estado da Bahia - PPP Bahia**, prevista no Decreto nº 22.865 de 10 de junho de 2024, **nos termos das justificativas emitidas pelos Titulares e Suplentes dos Projetos**. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a sessão às 12:30, subscrita pelos Conselheiros.

**MANOEL VITÓRIO DA SILVA FILHO**  
Presidente

**CLAUDIO RAMOS PEIXOTO**  
Conselheiro

**AFONSO FLORENCE**  
Conselheiro

**BÁRBARA CAMARDELLI LOI**  
Conselheira

**ÂNGELO ALMEIDA**  
Conselheiro

**RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA**  
Conselheiro e Titular Secretaria Interessada

**SIMONE PEREIRA PEIXOTO**  
Suplente de Conselheiro e da Secretaria  
Interessada

**CLÉCIO COSTA CRUZ**  
Suplente da Empresa Estatal Interessada

**CÍCERO DE ANDRADE ROCHA FILHO**  
Suplente de Secretaria Interessada

**JOSÉ CASTRO**  
Titular Secretaria Interessada

**ERACY LAFUENTE**  
Titular Empresa Estatal Interessada

**JUSMARI TEREZINHA DE SOUZA OLIVEIRA**  
Titular Secretaria Interessada

**PAULO GUIMARÃES**  
Diretor Presidente Bahainveste



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Vitorio da Silva Filho, Secretário de Estado**, em 03/10/2025, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jusmari Terezinha de Souza Oliveira, Secretária**, em 03/10/2025, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Britto Guimarães, Diretor Presidente**, em 03/10/2025, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bárbara Camardelli Loi, Procurador(a) Geral do Estado**, em 03/10/2025, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clecio Costa Cruz, Diretor**, em 03/10/2025, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cícero de Andrade Rocha Filho, Chefe de Gabinete**, em 04/10/2025, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eracy Lafuente Pereira Maciel, Diretor Presidente**, em 06/10/2025, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Ramos Peixoto, Secretário de Estado**, em 06/10/2025, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Souto de Castro Filho, Secretário de Estado**, em 06/10/2025, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ângelo Mario Cerqueira de Almeida, Secretário**, em 06/10/2025, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Pereira Peixoto, Chefe de Gabinete**, em 06/10/2025, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Afonso Bandeira Florence, Secretário**, em 06/10/2025, às 21:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pimentel de Souza Lima, Secretário de Estado**, em 07/10/2025, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00124338313**  
e o código CRC **F29B4E14**.

---

**Referência:** Processo nº 013.1314.2025.0054466-44

SEI nº 00124338313